



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

DECRETO Nº 28/2020 - GP

Campo Grande do Piauí, 01 de junho de 2020.

Dispõe sobre a autorização do mecanismo de aulas remotas no âmbito da rede pública municipal de ensino de Campo Grande do Piauí em decorrência da pandemia do COVID-19, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso ainda do Poder Regulamentar inerente a Administração Pública Municipal

CONSIDERANDO que o decreto nº 18.884 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Piauí, que inicialmente suspendeu as aulas da rede pública estadual de ensino, pelo período de 15 dias;

CONSIDERANDO que o decreto nº 18.913 de 30 de março de 2020 do Governo do Estado do Piauí prorrogou o prazo de suspensão das aulas da rede pública estadual e municipal até o dia 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o decreto nº 18.966 de 30 de abril de 2020 do Governo do Estado do Piauí, novamente prorrogou a suspensão das aulas da rede pública estadual e municipal, bem como a rede de ensino privada, até o dia 31 de julho de 2020.

CONSIDERANDO que o calendário escolar da rede municipal de ensino de Campo Grande do Piauí ficou comprometido em virtude das suspensões e prorrogações, sendo necessário a sua remodelação para o cumprimento das horas aulas letivas necessárias, com o fim de resguardar o ano letivo 2020;

CONSIDERANDO que, em razão da situação de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, a Medida Provisória nº 934/2020 flexibilizou excepcionalmente a exigência do cumprimento do calendário escolar;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Educação - CNE exarou o Parecer nº 05/2020, apontando a possibilidade/necessidade de reorganização do Calendário Escolar e da viabilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, o qual foi ratificado pelo Ministério da Educação - MEC, consoante súmula publicada no Diário Oficial da União no dia 04/05/2020.

DECIDE:

Artigo 1º - Autorizar, no âmbito da rede municipal de ensino de Campo Grande do Piauí, a utilização do mecanismo das aulas/atividades remotas em decorrência da situação ocasionada pela pandemia do Covid-19.

§1º - As medidas instituídas pelo presente ato serão regulamentadas por meio de plano de trabalho elaborado pela Secretaria de Educação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

Município, no qual ficarão estabelecidas competências da secretaria de educação, das unidades escolares, dos alunos e dos responsáveis destes.

§2º - O plano de que trata o § 1º deste artigo deve conter nuances referentes ao formato geral de trabalho, a exemplo do mecanismo de entrega de atividades, prazos de devolução, correção, assiduidade dos educandos, utilização de plataforma virtuais e demais aspectos inerentes às atividades ora implementadas.

§3º - As atividades cernes deste decreto serão contabilizadas para fins cumprimento do calendário escolar anual, na forma disposta no Parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação - CNE, ratificado pelo MEC no processo 23001.000334/2020-21, com súmula publicada no Diário Oficial da União no dia 04/05/2020.

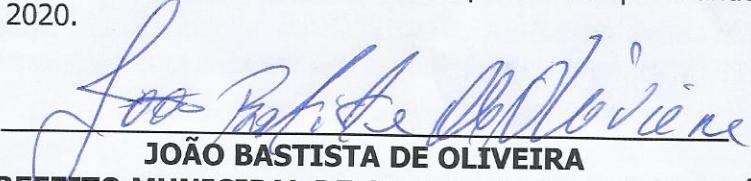
§4º - As medidas constantes neste decreto e no plano de trabalho referido no § 1º deste artigo não são exaustivas, cabendo, à gestão municipal, manter o regular monitoramento do andamento das atividades, par que, em caso de necessidade, por meio da Secretaria de Educação, possa ser deliberada a necessidade de retificação, exclusão e/ou adição de novas atividades, competências e/ou deliberações, com objetivo de otimizar o ensino e a eficiência do plano de trabalho, haja vista o caráter excepcional.

Artigo 2º - O regime especial de aulas remotas não presenciais no âmbito da rede municipal de ensino de Campo Grande do Piauí é definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de estudantes nas dependências escolares.

Artigo 3º - O formato de aulas/atividades remotas implantadas por este decreto iniciará no dia de 01/06/2020, com previsão de término no dia 31/07/2020, haja vista a projeção de retorno das aulas presenciais regulares.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí, PI,
01 de junho de 2020.


JOÃO BASTISTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ